



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SERETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Pedido de Cotação nº 16/2024

1. DO OBJETO DA COTAÇÃO

- 1.1. O presente pedido de cotação refere-se à Contratação Direta para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, se necessário, de bombas hidráulicas dos sistemas de combate a incêndios, incluindo o acionamento das bombas, dos Fóruns Trabalhistas de Apucarana, Maringá, Londrina e Cornélio Procópio, para o exercício 2024.
- 1.2. Solicito cotação para prestação de duas manutenções preventivas e corretivas, se necessário, de bombas hidráulicas dos sistemas de combate a incêndios, incluindo o acionamento das bombas, conforme segue:

LOTE/ITEM/OBJETO	QTD DE MANUTENÇÕES	PREÇO UNITÁRIO POR MANUTENÇÃO	PREÇO TOTAL	
LOTE 1 – FT APUCARANA				
1.1	Sistema de combate a incêndio, composto por quadros de comando e proteção softstarter, acionamento por pressostatos e as seguintes bombas:			
	a) 1 Bomba jockey Motobomba Jockey, potência de 1,5 CV. Marca: Franklin Electric (Schneider), modelo: BC-92S 1A	2 manutenções	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
	b) 1 Bomba principal combate a incêndio, Marca EBARA, MODELO THSI-18 – trifásica, potência de 5 CV.	2 manutenções	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
LOTE 2 - FT MARINGÁ				
2.1	Bomba de Incêndios: 1 bomba 3 CV, marca WEG, de indução, trifásica, Série GP 87943.	2 manutenções	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
2.2	2 Bomba de Recalque: 2 CV, marca WEG, trifásica, modelo LR38324.	2 manutnções	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

2.3	1 Bomba de Reuso água pluvial 1 CV, trifásica, com pressostato acoplado.:	2 manutenções	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
2.4	Bomba para Drenagem esgoto subsolo esquerdo: 2 bombas submersas (especificações Eletrobomba submersível para recalque, Vazão= 6m ³ /h - Alt Man=6m.c.a., da ABS ou similar)	2 manutenções	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
2.5	Bomba de Drenagem pluvial subsolo esquerdo: 2 bombas submersas (especificações Eletrobomba submersível para recalque de águas servidas, Vazão=10m ³ /h - Alt Man= 6m.c.a., da ABS ou similar)	2 manutenções	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
2.6	Bomba de Drenagem pluvial subsolo direita: 2 bombas submersas (especificações Eletrobomba submersível para recalque de águas servidas, Vazão=10m ³ /h - AltMan= 6m.c.a., da ABS ou similar)	2 manutenções	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00

LOTE 3 - FT LONDRINA

3.1	Sistema de bombas para combate a incêndio , composto por 2 bombas WEG W22 plus, potência 30 CV. Quadros de comando e proteção, acionamento por pressostato; possui softstarter WEG.	2 manutenções	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
-----	---	----------------------	------------	--------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SERETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

3.2	Sistema de recalque de água potável, composto por 2 bombas Marca: SCHNEIDER Modelo: AL 1630, potência 3 CV, multiestágios, motor WEG Plus Alto Rendimento Acionamento: Chaves bóias, quadro de comando e proteção.	2 manutenções	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
LOTE 4 - FT CORNÉLIO PROCÓPIO				
4.1	1 Bomba submersível águas pluviais marca Schneider Eletric/Franklin Eletric modelo Brava E10. A bomba possui potência de 1CV, alimentação trifásica, vazão de 30,1 m³/h a 6 mca. Possui saída diâmetro 2", passagem livre de resíduos sólidos 25mm.	2 manutenções	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
4.2	1 Bomba recalque monofásica 1,0CV	2 manutenções	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
4.3	1 Bomba hidrantes WEG trifásica 7,5CV, 3500RPM, motor de indução	2 manutenções	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
			TOTAL	R\$ 32.300,00

TAUTOM - COMERCIO

Assinado de forma digital por TAUTOM -
COMERCIO EIRELI:01987274000189

2. EIRELI:01987274000189

Dados: 2024.07.23 15:07:00 -03'00'

Critério para escolha da melhor proposta:	MENOR PREÇO GLOBAL
--	---------------------------

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	- FT APUCARANA Endereço: Av. Central do Paraná,1380 - Jardim Diamantina - Apucarana/PR - FT MARINGÁ Endereço: Avenida Gastão Vidigal, 823 – Aeroporto – Maringá/PR - FT LONDRINA Endereço: Avenida do Café,600 - Londrina/PR - FT CORNÉLIO PROCÓPIO Endereço: Avenida XV de Novembro, 830 – Centro – Cornélio Procópio/PR
--	--

1.3 O valor bimestral compreende uma manutenção preventiva por bimestre e tantas visitas técnicas e manutenções corretivas quantas forem necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SERETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

1.4 O valor bimestral contempla toda **mão de obra** necessária para a execução dos serviços, inclusive para troca de peças e componentes, quando necessário.

1.5. Preencher os dados abaixo:

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:					
Nome:	TAUTOM COMÉRCIO LTDA.		CNPJ:	01987274000189	
Endereço:	RUA PROFESSOR LYCIO GREIN DE CASTRO VELLOZO, 665				
Banco:	B.BRASIL	Agência:	35114	Conta:	320307
Pessoa para contato:	ANDRÉ C. LIMA		Cargo:	ENG. MECÂNICO	
e-Mails:	TAUTOM@TAUTOM.COM.BR				
Telefones:	41-984197868				
Validade da proposta:	30 dias				
Garantia dos serviços					3 meses
Garantia dos materiais substituídos					12 meses
Prazo máximo de entrega desta cotação					7 dias corridos

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A presente cotação tem natureza de proposta comercial, vinculando a empresa durante o prazo de validade, no entanto, não obriga o TRT 9ª Região na contratação, sendo que as informações aqui presentes poderão ser utilizadas para instruir procedimento licitatório.

2.2. A empresa deverá possuir documentação mínima, no ato da contratação, conforme a seguir descrito:

Documentação mínima para contratação:

- a) - prova de regularidade para com a seguridade social (INSS);
- b) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) - prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- d) - prova de regularidade perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- e) - Declaração de Inexistência de Nepotismo – Anexa à proposta;
- f) - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa. Anexa à proposta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SERETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

g) - A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro técnico um **Engenheiro (ou Técnico) Mecânico ou Eletricista**, ou equivalente, que assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços de manutenção, com o recolhimento anual da respectiva ART, **conforme ANEXO II**.

2.3. Enquadrando-se em uma das opções abaixo, assinalar uma delas:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA	
DECLARA , sob as penas da lei, que na presente data é considerada:	
<i>Assinalar com x</i>	
<input type="radio"/>	MICROEMPRESA , conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
<input checked="" type="radio"/>	EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
<input type="radio"/>	COOPERATIVA , nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.4. Assinalar a Declaração de inexistência de Nepotismo (se for este o caso), conforme abaixo:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO	
Considerando o disposto nos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, publicada no Diário da Justiça, Seção 1, do dia 14/11/2005, pág. 117, bem como no contido no art. 299 do Código Penal.	
DECLARO , para os devidos fins, que:	
<i>Assinalar com x</i>	
<input checked="" type="radio"/>	Não tenho cônjuge, companheiro ou parente(s) Membro(s) do Poder judiciário ou servidor(es) investido(s) em cargo(s) de direção / ou assessoramento neste Tribunal ou em outro(s) Órgão(s) do Poder Judiciário.

- A vedação de Nepotismo se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

- É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório; e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SERETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

Resolução CNJ nº 07, de 18/10/2005: Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados. Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: O exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados; O exercício, em Tribunais ou Juízos diversos, de cargos de provimento em comissão, ou de funções gratificadas, por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dois ou mais magistrados, ou de servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento, em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra do inciso anterior mediante reciprocidade nas nomeações ou designações: O exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento.

DECLARA, sob as penas da lei, que na presente data, cumpre o Art. 63, inciso IV da lei 14133/2021.

(X) DECLARO, para fins de cumprimento do disposto no inciso IV da lei 14133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, sob as penas da lei, que na presente data, cumpre o Art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal.

(X) DECLARO, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

3.1 e seguintes – manutenção preventiva e corretiva, se necessário, de bombas hidráulicas dos sistemas de combate a incêndios, incluindo o acionamento das bombas, dos Fóruns Trabalhistas de Cascavel, Foz do Iguaçu e Toledo. Com prazo bimestral de entrega, com previsão para agosto e novembro/2024.

3.3 Regras Gerais:

- a) Na execução dos serviços deverão ser observadas todas as normas vigentes que regulamentam



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SERETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

a matéria, especialmente a NBR 10131.

- b) A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro técnico um **Engenheiro (ou Técnico Mecânico ou Eletricista)**, ou equivalente, que assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços de manutenção, com o recolhimento anual da respectiva ART.
- c) A CONTRATADA deverá informar ao fiscal do contrato ou ao responsável pela unidade onde está instalado o equipamento, com cópia para a Fiscalização, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, o nome, o número do documento de identificação, a data e o horário em que o técnico comparecerá para executar o serviço, para fins de acompanhamento e autorização de entrada.
- d) A execução dos serviços compreende o fornecimento, pela CONTRATADA, de todos os materiais de consumo, componentes e/ou acessórios necessários à operação, conservação e limpeza dos equipamentos cuja manutenção é objeto da contratação.
- e) Entendem-se por materiais de consumo aqueles necessários à realização das manutenções, observadas as recomendações dos fabricantes, tais como: detergentes, álcool, água destilada, óleos lubrificantes, graxas, desengraxantes, água rás, estopa, fita isolante, fusíveis, lâmpadas, reatores, suportes, baterias, pilhas de lanternas, terminais, panos para limpeza, desincrustantes, escadas, produto antiferrugem, material de solda, brocas, oxigênios, nitrogênios, acetileno e outros similares, estanho, fluido de solda, fitas de *nylon*, veda rosca, colas, colas epóxi etc.
- f) O ferramental necessário à realização dos serviços de manutenção também deve ser providenciado pela CONTRATADA.
- g) Os procedimentos executados deverão ser discriminados no “Relatório de Manutenção”, a ser preenchido no local e assinado pelo técnico e pelo servidor do TRT responsável pela unidade em manutenção. O relatório poderá ser apresentado em modelo próprio da CONTRATADA, desde que previamente aprovado pelo CONTRATANTE.
- h) Caso seja detectada a necessidade de manutenção corretiva durante as manutenções preventivas, a intervenção corretiva deverá ser feita na mesma visita, ressalvada a impossibilidade de sua execução na mesma oportunidade, pela necessidade de reposição de peças, por exemplo.
- i) Quando detectada a necessidade de **substituição de peças** não consideradas materiais de consumo, ou seja, aquelas que são parte integrante do equipamento, o técnico responsável deverá informá-la no campo "observações" do relatório, detalhando o problema encontrado, sua solução, o rol de peças a serem substituídas, com as especificações completas e detalhadas, o quantitativo necessário, o orçamento e o prazo de execução do serviço, para análise e prévia autorização de sua substituição pelo CONTRATANTE.
- j) A CONTRATADA deverá fornecer orçamento das peças a serem substituídas mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de 3 (três) preços de empresas do mercado, quando material de uso comum, para aprovação do CONTRATANTE. O TRT se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra de acordo com pesquisa de preços por ele efetuada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SERETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- k) No caso de substituição de peças não consideradas materiais de consumo fornecidas pela CONTRATADA, serão devidos à CONTRATADA, além do valor bimestral pactuado, apenas os valores correspondentes às peças aplicadas, pois o custo da mão de obra e as despesas com deslocamento, alimentação e estadia já estão incluídos no valor contratado.
- l) Quando o CONTRATANTE optar por adquirir peças de outros fornecedores, caberá à CONTRATADA apenas a aplicação da mão de obra, que já está incluída no valor bimestral.
- m) O envio do relatório, acompanhado do orçamento da peça e demonstrativo dos preços dela no mercado, deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a detecção do defeito.
- n) O prazo para substituição da peça será aquele informado pela empresa no orçamento, desde que autorizado pelo CONTRATANTE.
- o) As peças a serem substituídas devem ser originais ou, na falta dessas peças produzidas por fabricante idôneo, desde que equivalentes aos originais em matéria prima de fabricação, garantia e qualidade, e mediante prévia anuência do fiscal do contrato.
- p) As peças substituídas deverão ser entregues ao fiscal do contrato, que poderá autorizar o descarte pela CONTRATADA.
- q) Durante a realização dos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá manter sinalização de interdição dos equipamentos nos pavimentos.
- r) Ao término de cada trabalho, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza do local da prestação dos serviços, bem como a remoção e a destinação adequada de todo e qualquer resíduo gerado, sendo essa condição mínima para a aceitabilidade dos serviços pelo CONTRATANTE.
- s) Os serviços desenvolvidos não poderão interromper ou prejudicar as atividades do CONTRATANTE, salvo em circunstâncias excepcionais, desde que devidamente autorizados.

4. MANUTENÇÃO

4.1 Manutenção Preventiva

- a) As manutenções preventivas compreendem visita programada bimestral, com o objetivo de verificar possíveis irregularidades, substituir peças desgastadas pelo tempo de uso ou com indicio de fadiga, parametrizar controladores, verificar equipamentos de proteção, realizar limpeza, regulagem, ajuste, lubrificação e teste do instrumental e comando eletrônico, conforme Plano de Manutenção Preventiva (anexo).
- b) Proceder à limpeza dos poços, caixas de passagens, tubulações etc. e outros componentes do sistema de drenagem de água pluvial ou águas servidas, semestralmente e ou quando se fizer necessário.
- c) O Plano de Manutenção Preventiva tem a finalidade de conduzir o técnico na procura de falhas. O objetivo desta contratação é o perfeito funcionamento dos equipamentos, de modo que o Plano



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SERETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

apresentado não é taxativo, cabendo à CONTRATADA a realização de serviços que porventura excedam ao Plano, conforme sua experiência e orientações do fabricante dos equipamentos, complementando o programa de manutenção.

- d) As visitas preventivas deverão ser agendadas previamente com o responsável indicado pelo CONTRATANTE, observando-se o disposto na alínea "c" do **item “Regras Gerais”**.
- e) As manutenções preventivas **deverão ser realizadas nos primeiros 5 dias úteis de cada bimestre (iniciado na data de assinatura do contrato/recebimento do empenho)**. Se houver necessidade de deixar o equipamento fora de operação, existindo mais de um instalado, deverá ser desativado apenas um por vez. As manutenções deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário comercial (das 8 às 18 horas), devendo ser iniciadas e concluídas na mesma data, podendo, a pedido da CONTRATADA, ocorrer em dias e horários alternativos, mediante autorização do CONTRATANTE.
- f) Quando da realização das manutenções preventivas, o técnico responsável deverá preencher relatório da manutenção executada (admitindo-se modelo da própria CONTRATADA, desde que previamente aprovado pelo CONTRATANTE), o qual deverá ser assinado pelo representante da unidade onde o equipamento está instalado. O envio do relatório é condição indispensável para a efetivação do pagamento da Nota Fiscal emitida.
- g) Se detectada a necessidade de substituição de peça, o relatório deverá ser encaminhado à Fiscalização do TRT, observando-se os procedimentos descritos no inciso anterior e **item “Regras Gerais”**.

4.2 Manutenção Corretiva:

- a) **As manutenções corretivas serão realizadas sempre que necessário**, de modo a promover a solução dos defeitos detectados nos equipamentos, devendo ser realizadas, preferencialmente, na presença de um servidor do CONTRATANTE.
- b) As manutenções corretivas serão executadas mediante chamado feito pelo CONTRATANTE, ou por diagnóstico feito por técnico da CONTRATADA durante as manutenções programadas.
- c) Os chamados para atendimento de defeitos constatados no equipamento deverão ser atendidos em, no máximo, **2 (duas) horas**, contadas de seu recebimento. O chamado poderá ser feito pelo telefone, a fim de agilizar o processo, e posteriormente registrado via e-mail.
- d) Quando da realização das manutenções corretivas, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório da manutenção executada à Fiscalização, indicando os problemas constatados e suas possíveis causas, bem como quais foram os serviços realizados, com aposição das assinaturas do técnico que realizou o serviço e do fiscal que fez o acompanhamento, devendo o relatório ser juntado à nota fiscal/fatura do período de referência, ressaltando-se que essa condição é indispensável para a liberação do pagamento referente ao período.
- e) Havendo necessidade de manutenção corretiva num prazo inferior a 5 (cinco) dias, contados da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SERETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

data em que será realizada a manutenção preventiva bimestral, essa última poderá ser antecipada e executada na mesma ocasião.

- f) **O intervalo mínimo entre as manutenções preventivas é de 50 dias, e o máximo, de 70 dias.** Serviços executados em intervalos menores que 50 dias poderão ser considerados manutenção corretiva.

5. DEVERES DA CONTRATADA:

5.1 Compete à CONTRATADA a responsabilidade integral pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, cabendo-lhe, em especial:

- a) Apresentar toda documentação mínima exigida no item 2.2 das Condições Gerais;
- b) Manter fixada, em lugar de destaque, placas com sua identificação (razão social, endereço e telefone do plantão atualizados) como responsável pela conservação dos equipamentos;
- c) Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, além de seguro contra acidentes, toda mão de obra necessária à execução dos serviços, adequadamente selecionada, disponibilizando pessoal técnico qualificado, devidamente uniformizado, com crachás de identificação da empresa e portando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, os quais deverão apresentar-se ao responsável pela unidade a fim de obter a permissão de acesso às instalações e para início dos serviços;
- d) Fornecer ao CONTRATANTE, após o início da vigência contratual/recebimento da nota de empenho, listagem com a indicação dos profissionais responsáveis pelos serviços, fornecendo seus nomes e números do documento de identidade;
- e) Manter o CONTRATANTE informado com números de telefones fixos e celulares atualizados (pelo menos um número de telefone fixo e dois números de telefones celulares), bem como com os nomes dos responsáveis por atender o TRT - 9ª Região, observando que, dos números indicados, pelo menos dois deles devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, independentemente de ser dia útil, para solucionar possíveis problemas que necessitem de atendimento emergencial;
- f) Atender às normas de segurança e saúde do trabalho, aprovadas pela Portaria 3214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, e fornecer todas as ferramentas e equipamentos de segurança, individuais ou coletivos, necessários à execução dos serviços, bem como exigir sua utilização pelos funcionários, de acordo com o risco ambiental;
- g) Fornecer e guardar os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços contratados;
- h) Manter os locais dos serviços limpos e desobstruídos, sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização das unidades, inclusive no momento final de entrega dos trabalhos, de modo a prevenir acidentes;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SERETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, inclusive peças que devam ser substituídas em decorrência da garantia, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da CONTRATADA (via e-mail ou ofício);
 - j) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-los;
 - k) Arcar com a eventual execução de tarefas fora do horário de expediente do Tribunal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a fim de garantir o cumprimento do prazo de execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;
 - l) Facilitar a fiscalização do objeto;
 - m) Responsabilizar-se, civil e penalmente, por todos os atos praticados pelos seus empregados e prestadores de serviço na execução do contrato;
 - n) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços contratados relativas aos seus empregados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser exigidos;
 - o) Observar, na execução dos serviços contratados, os prazos e os procedimentos previstos neste documento.
 - p) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos de força maior comprovada, caso fortuito ou impossibilidade notória, em face de instruções oriundas da Administração Pública, de órgãos de classe ou decorrentes de decisões judiciais;
 - q) Apresentar, sempre que solicitada, a comprovação de seu registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como a de seus responsáveis técnicos;
 - r) Abster-se de transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação sem a expressa anuência do CONTRATANTE;
 - s) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação;
 - t) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - u) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa cuja incidência se relacione com o objeto contratado;
 - v) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação apresentadas na fase de seleção do fornecedor;
 - w) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto contratado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que compatíveis;
- 5.2). As obrigações da CONTRATADA expressamente enunciadas no presente instrumento têm



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SERETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da legislação aplicável à espécie.

6. DEVERES DO CONTRATANTE

6.1 Cabe ao Tribunal adotar as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

- a) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades indispensáveis à fiel e integral execução do objeto contratado;
- b) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do objeto contratual;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- d) Sustar a execução de quaisquer serviços, por desacordo com o especificado ou outros motivos que imponham tal medida;
- e) Receber os serviços contratados e efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.

7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei 8.666/1993, o recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, na conclusão dos serviços referentes a cada manutenção, após o preenchimento e a assinatura do respectivo relatório (ANEXO III) pelo técnico e pelo responsável da unidade atendida;
- b) **Definitivamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal acompanhada dos relatórios (ANEXO III) de manutenção previstos neste instrumento, e após a verificação da regularidade das prestações e o cumprimento das demais condições estabelecidas e nos relatórios apresentados.

§ 1º Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas na contratação e/ou constadas quaisquer irregularidades a Fiscalização convocará a CONTRATADA para efetuar os reparos, correções ou substituições devidos, sendo o objeto recebido definitivamente somente após serem sanadas as irregularidades verificadas.

§ 2º O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para fins de caracterização da mora, o prazo previsto inicialmente para a execução dos serviços.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, representante da Administração;
- b) No exercício das atribuições de acompanhamento e fiscalização, o fiscal poderá suspender total ou parcialmente os serviços que estejam sendo prestados em desacordo com o previsto, bem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SERETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

como adotar outras medidas necessárias à regularidade da execução contratual.

- c) O fiscal anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando à CONTRATADA a reparação, correção, substituição ou refazimento dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- d) O fiscal do contrato proporcionará todas as condições e facilidades para cumprimento das obrigações contratuais, garantindo o acesso dos agentes da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços, observadas as normas e procedimentos internos de segurança do CONTRATANTE.
- e) As decisões e providências que excederem as atribuições e competências do fiscal serão por ele encaminhadas, oportunamente, à autoridade competente do CONTRATANTE, para a adoção das medidas cabíveis.

8.1) O acompanhamento e a fiscalização do contrato por representante do CONTRATANTE não excluem nem reduzem as responsabilidades da CONTRATADA pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização da contratação será efetuada por servidor do CONTRATANTE,

- a) O Fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal ou da Comissão serão encaminhadas à Administração do CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- c) Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- d) Os trabalhos rejeitados pela Fiscalização do CONTRATANTE deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE e sem que disso resulte atraso na execução do serviço.
- e) A Fiscalização proporcionará todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitirá o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do imóvel onde serão executados os serviços.
- f) A ação de Fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SERETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

10. DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento é de até 10 dias úteis, contados após a certificação da nota fiscal neste Tribunal, mediante depósito em conta corrente (ou poupança) de titularidade do fornecedor.

4.2. **A nota fiscal deverá ser preenchida com os seguintes dados:** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO, Rua Vicente Machado, nº 147, Centro, Curitiba - PR, CEP: 80.420-010, Fone: (41) 3310-7000, CNPJ: 03.141.166/0001-16 e I.E.: ISENT0.

4.3. **O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal, somente será aceito se efetuado pelo Portal SIGEO da Justiça do Trabalho**, disponível no link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para tanto, necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 5 (cinco) dias a contar do início da vigência da contratação. As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768>.

4.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários federal, estaduais e municipais, em conformidade com as legislações vigentes.

4.5. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas à retenção do IRPJ, da CSLL, da Cofins e do PIS/Pasep, desde que seja encaminhada, junto com o documento fiscal, declaração em conformidade com as normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430/96, devidamente assinada pelo representante legal. O modelo da declaração também pode ser obtido pelos telefones (41) 3310-7170 ou pelo e-mail serfin@trt9.jus.br.

11. DAS PENALIDADES

5.1. Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:

a) havendo inexecução parcial do contrato, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente da obrigação assumida;

b) havendo inexecução total, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total da obrigação assumida;

c) havendo atraso na prestação do serviço, multa punitiva de 0,5% por dia útil de atraso, até o limite de 10%, calculada sobre o valor do item a ser entregue;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SERETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

d) havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste ajuste para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de 0,5% por ocorrência, calculada sobre o valor total da obrigação assumida.

5.2. A pena de multa nos casos supramencionados não afasta, garantida a defesa prévia, a possibilidade de aplicação das seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, por prazo de até 3 anos, nos casos do §§ 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

b) pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos do §§ 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

5.3. Os valores correspondentes às multas devidas pela contratada serão abatidos do valor da nota fiscal.

12. DA VIGÊNCIA

A vigência desta contratação será até 31/12/2024, incluído o prazo de 15 dias para início da prestação dos serviços e 10 (dez) dias para recebimento definitivo, contados do recebimento da referida nota de empenho.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

Nome:

Cargo:

CPF:

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA:		
e-Mail:	manutencao@trt9.jus.br	
Aos cuidados de:	Sueli Barreto	Fone: (41) 3310-7778



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SERETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de contratação deverá a licitante comprovar a seguinte qualificação técnica mínima:

- a) Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Técnicos Industriais (CFT), comprovando registro da empresa para serviços de mecânica ou elétrica.
- b) Prova de inscrição dos profissionais que compõem o quadro de responsáveis técnicos da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Técnicos Industriais (CFT), com qualificação na(s) área(s) de Elétrica e/ou Mecânica.
 - i. Os profissionais a que se refere o presente item podem ser aqueles albergados nos Decretos 23.569/1933 e 90.922/1985; nas Resoluções 218/1973; 139/1964; 313/1986 e na Lei 5.524/1968 ou ainda aqueles com atribuições dadas pela Resolução 1010/2015, todas do CONFEA.
- b) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a **licitante** executou de forma satisfatória serviço de manutenção de equipamentos com características pertinentes e compatíveis com as exigidas neste edital. (manutenção em bombas de d'água de recalque, pluvial, potável ou pressurização de incêndio, etc).
- c) **Declaração** da própria licitante informando:
 - i. que disponibilizará instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte para troca de informações (orais e redigidas) com o CONTRATANTE, suficientes para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado;
 - ii. **indicação** do nome do engenheiro ou técnico industrial que será o **responsável técnico** pela contratação, seguida da **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** na qual conste Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do referido profissional no exercício da função de responsável técnico por serviço de manutenção de objeto de complexidade equivalente ou superior ao ora licitado, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas neste edital.
- d) Comprovação de vínculo do profissional de que trata o subitem ii anterior mediante:
 - i. Carteira de trabalho (CTPS), comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante na data da licitação;
 - ii. Contrato Social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa licitante; ou
 - iii. Contrato de prestação de serviços firmado com a empresa licitante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SERETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- e) Os profissionais indicados como responsáveis técnicos para fins de comprovação da qualificação técnica deverão obrigatoriamente atuar na **supervisão** do serviço contratado, admitindo-se sua substituição somente por outro que detenha a mesma qualificação aqui



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

exigida e por motivos relevantes justificáveis pelo proponente, sob avaliação do TRT da 9ª Região;

- f) Caso a licitante opte por conhecer os locais onde será executado o objeto da licitação, a visita (vistoria) poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data prevista para a sessão pública do procedimento licitatório. O agendamento das vistorias deverá ser efetuado junto à Coordenadoria de Manutenção, da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TRT da 9ª Região, pelo telefone (41) 3310-7778 ou e-mail manutencao@trt9.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SERETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO III – PLANO DE MANUTENÇÃO BIMESTRAL

Um relatório para cada conjunto ou função da bomba.

PLANO DE MANUTENÇÃO (Atividades/itens)	VERIFICAÇÃO BIMESTRAL
1. Hidráulica	
1.1 Vazão	
1.2 Tubulação, verificar vazamentos ou entrada de ar, estanqueidade.	
1.3 Vazamentos (tubulações, cisternas e reservatórios elevados)	
1.4 Funcionamento de torneiras bóias e ajustes.	
1.5 Pressão	
1.6 Válvula de retenção.	
1.7 Reservatório de pressão.	
2. Elétrica	
2.1 Quadros (verificar quadros e componentes)	
2.2 Corrente em partida	
2.3 Corrente em operação	
2.4 Tensão	
2.5 Disjuntor	
2.6 Relé de sobrecarga	
2.7 Aterramento	
2.8 Fiação	
2.9 Aferir e ajustar os sensores, rele de falta de fase, temporizadores, reles de proteção.	
2.10 Aferir e ajustar o funcionamento de chave bóia, pressostatos, fluxostatos.	
3. Mecânica	
3.1 Vibrações	
3.2 Lubrificação	
3.3 Ruídos anormais	
3.4 Fixação da bomba	
3.5 Mancais	
3.6 Conjunto girante	
4. Cabine	
Limpeza de cabine, incluindo remoção de material estranho ao funcionamento do sistema de bombeamento	
5. 0 – TESTE E SIMULAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	
5.1- Testar todo o sistema de combate à incêndio simulando uma operação normal de uso, esticando a mangueira, acionando a bomba e certificando que está em perfeito funcionamento, e solucionar ou propor solução para os problemas encontrados.	
Obs:	
Data da vista:	Tipo de visita:
IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO	
Nome legível	assinatura
RESERVADO AO CONTRATANTE	
Nome do fiscal do contrato	Visto do fiscal

2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SERETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SERETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Pedido de Cotação nº 16/2024

1. DO OBJETO DA COTAÇÃO

1.1. O presente pedido de cotação refere-se à Contratação Direta para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, se necessário, de bombas hidráulicas dos sistemas de combate a incêndios, incluindo o acionamento das bombas, dos Fóruns Trabalhistas de Apucarana, Maringá, Londrina e Cornélio Procópio, para o exercício 2024.

1.2. Solicito cotação para prestação de duas manutenções preventivas e corretivas, se necessário, de bombas hidráulicas dos sistemas de combate a incêndios, incluindo o acionamento das bombas, conforme segue:

LOTE/ITEM/OBJETO	QTD DE MANUTENÇÕES	PREÇO UNITÁRIO POR MANUTENÇÃO	PREÇO TOTAL	
LOTE 1 – FT APUCARANA				
1.1	Sistema de combate a incêndio, composto por quadros de comando e proteção softstarter, acionamento por pressostatos e as seguintes bombas:			
	a) 1 Bomba jockey Motobomba Jockey, potência de 1,5 CV. Marca: Franklin Electric (Schneider), modelo: BC-92S 1A	2 manutenções	R\$ 748,00	R\$ 1.496,00
	b) 1 Bomba principal combate a incêndio, Marca EBARA, MODELO THSI-18 – trifásica, potência de 5 CV.	2 manutenções	R\$ 748,00	R\$ 1.496,00
LOTE 2 - FT MARINGÁ				
2.1	Bomba de Incêndios: 1 bomba 3 CV, marca WEG, de indução, trifásica, Série GP 87943.	2 manutenções	R\$ 495,00	R\$ 990,00
2.2	2 Bomba de Recalque: 2 CV, marca WEG, trifásica, modelo LR 38324.	2 manutenções	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
2.3	1 Bomba de Reuso água pluvial 1 CV, trifásica, com pressostato acoplado.:	2 manutenções	R\$ 495,00	R\$ 990,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SERETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

2.4	Bomba para Drenagem esgoto subsolo esquerdo: 2 bombas submersas (especificações Eletrobomba submersível para recalque, Vazão= 6m ³ /h - Alt Man=6m.c.a., da ABS ou similar)	2 manutenções	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
2.5	Bomba de Drenagem pluvial subsolo esquerdo: 2 bombas submersas (especificações Eletrobomba submersível para recalque de águas servidas, Vazão=10m ³ /h - Alt Man= 6m.c.a., da ABS ou similar)	2 manutenções	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
2.6	Bomba de Drenagem pluvial subsolo direita: 2 bombas submersas (especificações Eletrobomba submersível para recalque de águas servidas, Vazão=10m ³ /h - Alt Man= 6m.c.a., da ABS ou similar)	2 manutenções	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
LOTE 3 - FT LONDRINA				
3.1	Sistema de bombas para combate a incêndio , composto por 2 bombas WEG W22 plus, potência 30 CV. Quadros de comando e proteção, acionamento por pressostato; possui softstarter WEG.	2 manutenções	R\$ 1.210,00	R\$ 2.420,00
3.2	Sistema de recalque de água potável, composto por 2 bombas Marca: SCHNEIDER Modelo: AL 1630, potência 3 CV, multiestágios, motor WEG Plus Alto Rendimento Acionamento: Chaves bóias, quadro de comando e proteção.	2 manutenções	R\$ 1.210,00	R\$ 2.420,00
LOTE 4 - FT CORNÉLIO PROCÓPIO				
4.1	1 Bomba submersível águas pluviais marca Schneider Eletric/Franklin Eletric modelo Brava E10. A bomba possui potência de 1CV, alimentação trifásica, vazão de 30,1 m ³ /h a 6 mca. Possui saída diâmetro 2", passagem livre de resíduos sólidos 25mm.	2 manutenções	R\$ 748,00	R\$ 1.496,00
4.2	1 Bomba recalque monofásica 1,0CV	2 manutenções	R\$ 748,00	R\$ 1.496,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SERETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

4.3	1 Bomba hidrantes WEG trifásica 7,5CV, 3500RPM, motor de indução	2 manutenções	R\$ 748,00	R\$ 1.496,00
TOTAL			R\$ 11.110,00	R\$ 22.220,00

2.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	- FT APUCARANA Endereço: Av. Central do Paraná, 1380 - Jardim Diamantina - Apucarana/PR
	- FT MARINGÁ Endereço: Avenida Gastão Vidigal, 823 – Aeroporto – Maringá/PR
	- FT LONDRINA Endereço: Avenida do Café, 600 - Londrina/PR
	- FT CORNÉLIO PROCÓPIO Endereço: Avenida XV de Novembro, 830 – Centro – Cornélio Procópio/PR

1.3 O valor bimestral compreende uma manutenção preventiva por bimestre e tantas visitas técnicas e manutenções corretivas quantas forem necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

1.4 O valor bimestral contempla toda **mão de obra** necessária para a execução dos serviços, inclusive para troca de peças e componentes, quando necessário;

1.5 Caso seja necessário a retirada do motor para manutenção corretiva os valores de serviço e peças de revisão do motor em bancada **serão objeto de contratação à parte.**;

3. Dados da empresa

RAZÃO SOCIAL: RPA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	
CNPJ: 30.286.311/0001-20	
ENDEREÇO: AV GUAIAPO, 3373 – SALA 01	
CIDADE/ESTADO: MARINGÁ - PR	CIDADE/ESTADO: MARINGÁ - PR
TELEFONE: 44-3227-4978	TELEFONE: 44-3227-4978
E-MAIL: rpaengenharia.mga@gmail.com	
PESSOA PARA CONTATO: RENAN JESUS DA SILVA	
VALIDADE DA PROPOSTA:	30 DIAS
GARANTIA DOS SERVIÇOS	3 MESES
GARANTIA DOS MATERIAIS SUBSTITUÍDOS	12 ESES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SERETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA	
DECLARA , sob as penas da lei, que na presente data é considerada:	
<input checked="" type="checkbox"/>	MICROEMPRESA , conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
<input type="checkbox"/>	EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
<input type="checkbox"/>	COOPERATIVA , nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO	
Considerando o disposto nos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, publicada no Diário da Justiça, Seção 1, do dia 14/11/2005, pág. 117, bem como no contido no art. 299 do Código Penal.	
DECLARO , para os devidos fins, que:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Não tenho cônjuge, companheiro ou parente(s) Membro(s) do Poder judiciário ou servidor(es) investido(s) em cargo(s) de direção / ou assessoramento neste Tribunal ou em outro(s) Órgão(s) do Poder Judiciário.

DECLARA, sob as penas da lei, que na presente data, cumpre o Art. 63, inciso IV da lei 14133/2021.

(X) DECLARO, para fins de cumprimento do disposto no inciso IV da lei 14133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, sob as penas da lei, que na presente data, cumpre o Art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal.

(X) DECLARO, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SERETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Maringá, 24 de julho de 2024

.....
RENAN JESUS DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 058.043.069-36





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SERETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Pedido de Cotação nº 15/2024

1. DO OBJETO DA COTAÇÃO

1.1. O presente pedido de cotação refere-se à Contratação Direta para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, se necessário, de bombas hidráulicas dos sistemas de combate a incêndios, incluindo o acionamento das bombas, dos Fóruns Trabalhistas de Cascavel, Foz do Iguaçu e Toledo, para o exercício 2024.

1.2. Solicito cotação para prestação de duas manutenções preventivas e corretivas, se necessário, de bombas hidráulicas dos sistemas de combate a incêndios, incluindo o acionamento das bombas, conforme segue:

SERVIÇOS				
ITEM	OBJETO	QTDE. DE MANUTENÇÕES	PREÇO UNITÁRIO POR MANUTENÇÃO	PREÇO TOTAL
1	FT CASCAVEL – Sistema de combate a incêndio composto por 1 Bomba 7,5 HP Weg W22 Premium, trifásica	2 manutenções	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
2	FT FOZ DO IGUAÇU - Sistema de combate a incêndio composto por 2 Bombas 4 HP Weg W 22, trifásicas	2 manutenções	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
3	FT TOLEDO - Sistema de combate a incêndio composto por 2 bombas 12,5 HP Weg W22, trifásicas	2 manutenções	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
PREÇO TOTAL DOS ITENS:			R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO - FT de Cascavel: Endereço, Rua Galibis, 328, Jardim Santo Onofre, Cascavel – PR - FT Foz do Iguaçu: Endereço, Avenida Paraná, 3710, Centro, Foz do Iguaçu/PR - FT de Toledo: Endereço: Rua Doutora Zilda Arns Neumann, 850, Jardim Tocantins
--	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SERETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

1.3 O valor bimestral compreende uma manutenção preventiva mensal e tantas visitas técnicas e manutenções corretivas quantas forem necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos

1.4 O valor bimestral contempla toda **mão de obra** necessária para a execução dos serviços, inclusive para troca de peças e componentes, quando necessário.

1.5 Caso seja necessário a retirada do motor para manutenção corretiva os valores de serviço e peças de revisão do motor em bancada **serão objeto de contratação à parte.**;

RAZÃO SOCIAL: RPA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	
CNPJ: 30.286.311/0001-20	
ENDEREÇO: AV GUAIAPO, 3373 – SALA 01	
CIDADE/ESTADO: MARINGÁ - PR	CIDADE/ESTADO: MARINGÁ - PR
TELEFONE: 44-3227-4978	TELEFONE: 44-3227-4978
E-MAIL: rpaengenharia.mga@gmail.com	
PESSOA PARA CONTATO: RENAN JESUS DA SILVA	
VALIDADE DA PROPOSTA:	30 DIAS
GARANTIA DOS SERVIÇOS	3 MESES
GARANTIA DOS MATERIAIS SUBSTITUÍDOS	12 ESES

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA	
DECLARA , sob as penas da lei, que na presente data é considerada:	
<i>Assinalar com x</i>	
<input checked="" type="checkbox"/>	MICROEMPRESA , conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
<input type="checkbox"/>	EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
<input type="checkbox"/>	COOPERATIVA , nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SERETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Considerando o disposto nos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, publicada no Diário da Justiça, Seção 1, do dia 14/11/2005, pág. 117, bem como no contido no art. 299 do Código Penal.

DECLARO, para os devidos fins, que:

(x)

Não tenho cônjuge, companheiro ou parente(s) Membro(s) do Poder judiciário ou servidor(es) investido(s) em cargo(s) de direção / ou assessoramento neste Tribunal ou em outro(s) Órgão(s) do Poder Judiciário.

DECLARA, sob as penas da lei, que na presente data, cumpre o Art. 63, inciso IV da lei 14133/2021.

(X) DECLARO, para fins de cumprimento do disposto no inciso IV da lei 14133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, sob as penas da lei, que na presente data, cumpre o Art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal.

(X) DECLARO, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Maringá, 24 de julho de 2024

.....
RENAN JESUS DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 058.043.069-36



RES: Manutenção de bombas hidráulicas

1 mensagem

rpaengenharia.mga@gmail.com <rpaengenharia.mga@gmail.com>
Para: Coordenadoria de Manutenção <manutencao@trt9.jus.br>

6 de agosto de 2024 às 11:52

Bom dia, tudo bem?

Concordamos com e mantemos os valores pela vigência solicitada.

Em relação aos documentos qual o prazo para envio?



De: suelibarroto@trt9.jus.br <suelibarroto@trt9.jus.br> **Em nome de** Coordenadoria de Manutenção

Enviada em: terça-feira, 6 de agosto de 2024 11:24

Para: rpaengenharia.mga@gmail.com

Assunto: Manutenção de bombas hidráulicas

Prezado Renan,

Reiterando email's enviados, com relação às cotações enviadas referentes à manutenção de bombas hidráulicas dos Fóruns Trabalhistas de Cascavel, Foz do Iguaçu, Toledo e também dos Fóruns Trabalhistas de Apucarana, Maringá, Londrina e Cornélio Procópio, informo que as contratações serão realizadas com vigência de 1 (um) ano (referente a 6 execuções bimestrais), sendo prorrogável nos termos da lei e com reajuste anual pelo índice IPCA.

Outrossim, solicito que, em caso de concordância com os termos acima referidos, informe expressamente, com urgência, se mantém os valores das propostas enviadas por V. Sa., à esta coordenadoria, enviando os documentos necessários à contratação (lista anexa).

Att

Sueli

Coordenadoria de Manutenção,
Secretaria de Engenharia e Arquitetura,
Tribunal Regional do Trabalho 9ª Região.

11/09/2024, 16:25

E-mail de TRT9 - Tribunal Regional do Trabalho da 9 Região - RES: Manutenção de bombas hidráulicas

Rua Vicente Machado 147 - 3º andar - Centro

(41) 3310-7730

Curitiba - PR CEP 80420-010